

PLP 68 - SERVIÇOS FINANCEIROS E PLANOS DE SAÚDE



João Urbano Dias – Auditor Fiscal da Receita do DF

João Urbano Dias - Auditor Fiscal da Receita do DF

Gerente de Auditoria ISS da SEEC/DF

PLP 68 - SERVIÇOS FINANCEIROS E PLANOS DE SAÚDE



- PEC 132/23 – Coragem ao inovar no mundo e tributar as operações remuneradas por margem em um tributo IVA;
 - Grupos de trabalho CONFAZ e GT 03 PAT RTC
- ↓
- Estudo, escuta e respeito às opiniões contrárias – Sempre observando os princípios constitucionais e aspectos técnicos, especialmente microeconômicos, jurídicos e contábeis.
- ↓
- **Dissenso ao consenso administração tributária** dos entes federativos. **Foi o melhor possível.** Efetivamente é uma proposta **que representa a**
-

PLP 68 - SERVIÇOS FINANCEIROS



Pontos positivos

- Mitiga a cumulatividade ao conceder crédito para frente em operações de crédito, reduzindo o custo do crédito para investimentos das empresas;
- Contempla o princípio do destino nos serviços financeiros, trazendo maior distribuição da arrecadação;
- Tratamento igual para bens substitutos (apesar da EC 132 não prever para os serviços financeiros a alíquota igual às operações de crédito, foi estendida para contemplar a equidade horizontal)

PLP 68 - SERVIÇOS FINANCEIROS



pontos de atenção:

- Alíquota - art. 177, inc. II - O PLP deve prever para que em 2034 deva haver lei complementar para definir nova alíquota para o regime específico. (Art 10, Inc. II , EC 132/2023)

SERVIÇOS FINANCEIROS

PLP 68



pontos de atenção:

operacionalização

- Tarifas e comissões – **Regime Geral**: operação a operação para as IFs Bancárias => **Registro fiscal** necessário.
- Operações remuneradas por margem: **Regime específico** => **Registro contábil** necessário,
- Concessão de crédito (importante medida): Critério Ad hoc => **Registro Fiscal necessário**
- **Distribuição de Receitas** => **Critério Ad Hoc** => **Comitê Gestor**

Já conhecido, informações mais agregadas, mas com maior complexidade nas obrigações acessórias

SERVIÇOS FINANCEIROS

REFERÊNCIA – SELIC (REMUNERADO POR MARGEM)



- Tarifas e comissões – **Regime Geral: OPERAÇÃO POR OPERAÇÃO** para as IFs Bancárias => **Registro fiscal** necessário.
- Operações remuneradas por margem: **Regime específico** => **OPERAÇÃO POR OPERAÇÃO** => **Registro fiscal** necessário,
- Concessão de crédito amplo **OPERAÇÃO POR OPERAÇÃO** => **Registro fiscal** necessário,
- Distribuição de Receitas = **OPERAÇÃO POR OPERAÇÃO** (dados agregados) => **Registro fiscal** necessário.

Maior volume de informação, mas bem menos complexo em termos de obrigações acessórias

SERVIÇOS FINANCEIROS

REFERÊNCIA – SELIC (REMUNERADO POR MARGEM)

- Não cumulatividade plena,
- Cashback para os depositantes de baixa renda,
- Transparente (cada cidadão poderá saber o quanto de IBS/CBS está pagando),
- Educação fiscal e financeira
- Mais aderente ao modelo do regime geral, trazendo menos complexidade.

SERVIÇOS FINANCEIROS

CONCLUSÃO



- Construção das obrigações acessórias: trabalho conjunto da sociedade civil e administrações tributárias para desenvolvimento de obrigações acessórias mais simples possível – inclusive no período de transição- preferencialmente aprimorando as existentes, reduzindo o custo de conformidade, entregando uma única declaração para a administração tributária federal e o Comitê Gestor;
- Ressaltar a importância ao se alterar este PLP **manter a neutralidade horizontal** em um setor da economia tão complexo, diversificado e com constante inovação.

PLANO DE SAÚDE

- Importância de ampla dedução da base cálculo dos serviços médicos tomados, além do creditamento das outras operações com bens e serviços,
- Da vedação de crédito “pra frente”, por ser fornecimento de serviço exclusivamente de uso ou consumo pessoal.
- Redução de alíquota (de 60%) deve seguir a dos serviços de saúde.
- Contempla o princípio do destino, trazendo melhor distribuição das receitas tributárias.

OBRIGADO

João Urbano Dias – Auditor Fiscal da Receita do DF

João Urbano Dias - Auditor Fiscal da Receita do DF

Gerente de Auditoria ISS da SEEC/DF

joao.dias@economia.df.gov.br